



PORTARIA 05/2020/COORDCORNÉLIOPROCÓPIO/DPPR

Altera a Portaria nº 04/2020/COORDCORNÉLIOPROCÓPIO/DPPR.

A COORDENAÇÃO DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução-DPG nº 109, de 28 de abril de 2020:

DECLARA

Art. 1º - A Portaria nº 04/2020/COORDCORNÉLIOPROCÓPIO/DPPR passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.4º - As atividades dos membros serão norteadas conforme definido na Resolução nº 314 do CNJ, Decretos Judiciários nº 172/2020 e nº 227/2020, além da Resolução-DPG nº 109, de 28 de abril de 2020.

Art.5º - Serão realizados atendimentos e triagens por meio do celular institucional **043-99120-6782** que será divulgado nos meios de comunicação local e afixado na porta do local em que situada a Defensoria Pública e eventuais documentos essenciais à defesa dos interesses dos assistidos deverão ser encaminhado via aplicativo de whatsapp por meio do número supraindicado ou por meio do e-mail defensoriacornelioprocopio@defensoria.pr.def.br.

.....

Art.7º - Quando se mostrar indispensável o atendimento presencial, este se dará seguindo os parâmetros estabelecidos pela Resolução-DPG nº 109, de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Massud Amin, nº 165 – Centro – Cornélio Procópio/PR. CEP 86300-000. Telefone: (043) 3401-3419 / (043) 98843-5653



Defensoria Pública
do Estado do Paraná



Defensoria Pública do Estado do Paraná
Cornélio Procópio

28 de abril de 2020 e ainda o Decreto 1.765/20 do Município de Cornélio Procópio e alterações, e apenas ocorrerão após agendamento realizado por meio do telefone institucional.

§1º - O atendimento se dará individualmente aos assistidos entre 10h e 16h de segunda a sexta-feira apenas àqueles que se encontrem de máscara.

§2º - O assistido será orientado previamente acerca dos procedimentos para o atendimento, inclusive que deverá comparecer preferencialmente sozinho, salvo exceções devidamente justificadas.

§3º - O atendimento presencial será realizado por membro, servidor ou estagiário que não se enquadre no grupo de risco, na sede da Instituição seguindo os parâmetros estabelecidos nas normas mencionadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia desta portaria para publicidade junto à Ascom.

Cornélio Procópio, 07 de maio de 2020.

Aline Valerio Bastos
Defensora Pública - Coordenadora de Sede

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Massud Amin, nº 165 – Centro – Cornélio Procópio/PR. CEP 86300-000. Telefone: (043) 3401-3419 / (043) 98843-5653